



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7, DE 23 de fevereiro de 2026.

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 118/2026

Data de abertura das Propostas: 10/03/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 10/03/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 10/03/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 10/03/2026.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termos de referência em anexo.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	BONÉ EM BRIM SARJA, NA COR CINZA A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EMBORRACHADO.	UN	50,0000
2	CALÇA EM BRIM SARJA NA COR CINZA A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, COM BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO, ELÁSTICO NA CINTURA E INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA EM BRANCO NA PERNA ESQUERDA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	96,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

3	CAMISA LISTRADA EM BRANCO E AZUL MARINHO CLARO, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, MANGA CURTA, EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER, GOLA POLO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	15,0000
4	CAMISA LISTRADA EM BRANCO E AZUL MARINHO CLARO, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, MANGA LONGA, EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER GOLA POLO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	15,0000
5	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER, DECOTE REDONDO, NA COR CINZA CLARA, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG, EXG.	UN	10,0000
6	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER DECOTE REDONDO, NA COR BRANCA, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EGG, EXG.	UN	10,0000
7	CAMISETA DE POLIVISCOSE MANGA CURTA, DECOTE REDONDO NA COR AZUL CLARO, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	4,0000
8	CAMISETA EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER DECOTE REDONDO, NA COR CINZA CLARO, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	8,0000
9	CAMISETA EM MALHA PIQUE 56% ALGODÃO 47% POLIESTER GOLA POLO, NA COR CINZA, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	12,0000
10	CAMISETA MANGA CURTA 100% POLIAMIDA DECOTE REDONDO, NA COR CINZA, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO, PROTEÇÃO 50% UVA/UVB E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	76,0000
11	CAMISETA MANGA LONGA 100% POLIAMIDA DECOTE REDONDO, NA COR CINZA, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO, PROTEÇÃO 50% UVA/UVB E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG, EXG.	UN	76,0000
12	CAMISETA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE DECOTE REDONDO, NA COR AZUL CLARO, A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG, EXG.	UN	4,0000
13	COLETE DE BRIM SARJA, COR AZUL MARINHO A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BOLSO NAS DUAS LATERAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBORRACHADO NA COR BRANCO, COLOCADO NO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS, CONTENDO A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS. P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	10,0000
14	COLETE DE BRIM SARJA, COR CINZA CLARO A SER DEFINIDO ANTES DA FABRICAÇÃO, BOLSO NAS DUAS LATERAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBORRACHADO COLORIDO, COLOCADO NO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS, CONTENDO A INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS. P, M, G, GG, EGG, EXG.	UN	6,0000
15	JALECO PADRÃO DENTISTA, BRANCO, COM GOLA PADRE COM PUNHO E COM BOLSO NAS DUAS LATERAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO, FABRICADO EM GABARDINE, 100% POLIESTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/MT. TAMANO A SER MEDIDO EM LOCO.	UN	8,0000
16	JALECO PADRÃO ENFERMAGEM, BRANCO, COM GOLA BAIXA SEM PUNHO E COM BOLSO NAS DUAS LATERAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO, FABRICADO EM GABARDINE, 100% POLIESTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/MT. TAMANO A SER MEDIDO EM LOCO.	UN	20,0000
17	JALECO PADRÃO MÉDICO, BRANCO, COM GOLA BAIXA SEM PUNHO E COM BOLSO NAS DUAS LATERAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS, NO LADO ESQUERDO, FABRICADO EM GABARDINE, 100% POLIESTER E GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/MT. TAMANO A SER MEDIDO EM LOCO.	UN	20,0000
18	JALECO, NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO MICROFIBRA E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	1,0000
19	JALECO, NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO MICROFIBRA E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM	UN	17,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE. MEDIÇÃO IN LOCO		
20	JALECO, NA COR CINZA CLARO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO MICROFIBRA E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE, MEDIÇÃO IN LOCO.	UN	7,0000
21	JALECO, NA COR CINZA CLARO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO MICROFIBRA E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE, MEDIÇÃO IN LOCO.	UN	1,0000
22	JAQUETAS DE INVERNO EM MICROFIBRA IMPERMEAVEL NA COR PRETA, USO ADULTO, COM DUAS CAMADAS DE FIBRA INTERNA, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, NO LADO ESQUERDO, FORRO EM TECIDO, FECHO FRONTAL, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS, PERFEITO ACABAMENTO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG, EXG.	UN	33,0000

2.2 – O Município não fica obrigado a adquirir o total das quantidades dos itens se não houver necessidade.

2.3 – O itens, objeto desta licitação, acima mencionados terão **medição in loco** diretamente no Centro Administrativo Municipal. Ao contrário de tabelas de medidas padronizadas, essa prática foca na precisão individualizada ou no ajuste final de peças, garantindo que o caimento seja perfeito e personalizado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

- a) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- b) valor unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do certame será a necessário para a conclusão do objeto, sendo, o prazo para a entrega de 45 dias a contar da ordem de empenho.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da realização dos serviços e recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO

DONIN:579291650

00

Assinado de forma digital por
ROBERTO DONIN:57929165000
Dados: 2026.02.23 16:58:50
-03'00'

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de uniformes padronizados, com fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vista Alegre do Prata/RS, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

1.1. Os uniformes destinam-se a:

- Enfermeiros
- Técnicos de Enfermagem
- Dentistas
- Médicos
- Responsáveis pela higienização
- Agentes Comunitários de Saúde
- Motoristas

1.2. Inclui-se no objeto:

- Confecção personalizada;
- Bordado do brasão municipal nas cores originais;
- Inscrição institucional nas costas;
- Medição individual in loco;
- Ajustes necessários sem ônus adicional;
- Entrega parcelada conforme demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se:

- No dever constitucional de prestação eficiente dos serviços de saúde;
- Na necessidade de identificação funcional dos servidores públicos;
- Nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
- Nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio da contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2. A padronização dos uniformes:

- Fortalece a identidade institucional;
- Garante melhor organização dos serviços;
- Promove biossegurança;
- Reduz riscos de contaminação cruzada;
- Confere credibilidade junto à população usuária do SUS.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A adoção do Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, não sendo possível definir com exatidão o consumo mensal durante a vigência da Ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de uniformes padronizados.

3. 1. A solução abrange:

- Definição técnica detalhada das peças;
- Confecção conforme especificações de tecido, gramatura e acabamento;
- Medição individual in loco nas dependências da Secretaria da Saúde;
- Entregas parceladas mediante autorização de fornecimento;
- Controle de qualidade no recebimento;
- Garantia contra defeitos.

Os quantitativos representam estimativa máxima, não obrigando a Administração à aquisição integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

4. 1. Requisitos Técnicos

- Utilizar tecidos com composição e gramatura mínimas exigidas;
- Realizar bordado do brasão conforme padrão oficial;
- Manter fidelidade de cores e layout institucional;
- Garantir resistência a lavagens frequentes;
- Realizar medição individual in loco;
- Incluir eventuais ajustes no valor contratado;
- Substituir peças com defeito ou desconformidade.

4. 2. Requisitos Administrativos

- Estar regular perante as exigências legais;
- Cumprir prazos de entrega estabelecidos;
- Aceitar fornecimento parcelado;
- Manter condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. 1. O fornecimento ocorrerá:

- De forma parcelada;
- Conforme demanda da Secretaria da Saúde;
- Mediante emissão de Empenho, para posterior fornecimento.

5. 2. Etapas:

1. Agendamento para medição in loco;
2. Confecção das peças;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

3. Entrega no local indicado;
4. Conferência técnica e quantitativa;
5. Aceite formal.

As peças somente serão consideradas entregues após conferência de conformidade com as medidas realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Enfermeira, Taísa Adriana Schneider.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade adequada, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. 1. Justifica-se o critério:

- Ampliação da competitividade;
 - Possibilidade de participação de micro e pequenas empresas;
 - Atendimento ao princípio da economicidade;
 - Parcelamento por itens de natureza distinta.
- Exigir-se-á comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.108,46**, conforme pesquisa de mercado e valores de referência.

Trata-se de estimativa global máxima para fins de Registro de Preços, não configurando obrigação de aquisição integral.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratação observará disponibilidade orçamentária e planejamento financeiro da Secretaria da Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

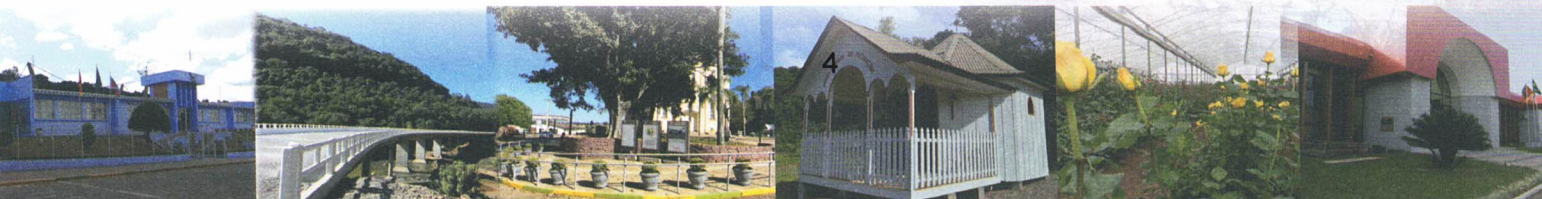
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

1648 – Incentivo Atenção Básica (Estadual)

Vista Alegre do Prata, 23 de fevereiro de 2026.

AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública

RAFAEL MACKOSKI
Secretário Mun. da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, compreendendo peças de vestuário apropriadas para uso diário, com o objetivo de padronizar a identificação visual, promover segurança, conforto, higiene, bem como atender às normas de segurança do trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade permanente de fornecimento de uniformes aos servidores que executam atividades operacionais, administrativas e externas, os quais estão diariamente expostos a condições diversas de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de uniformes confeccionados em materiais de qualidade, resistentes e adequados às atividades desempenhadas, contemplando, entre outros, camisetas, calças, jaquetas, bonés e demais peças necessárias, devidamente personalizadas com o brasão e identificação do Município, garantindo durabilidade, conforto térmico e segurança aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes deverão:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Ser confeccionados em tecidos resistentes, de boa qualidade e conforto;
- Possuir costuras reforçadas e acabamento adequado;
- Conter personalização com o brasão e identificação do Município;
- Ser entregues em tamanhos variados, conforme levantamento prévio;
- Atender às normas de segurança do trabalho, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá fornecer os uniformes conforme especificações técnicas e quantidades definidas, realizando a entrega no prazo estabelecido no edital, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito – Reinaldo Roman.

Fiscal: Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, após a entrega total dos itens, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de abertura de processo licitatório, em modalidade a ser definida pelo Setor de Compras, adotando-se o critério de julgamento menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento prévio elaborado pela Secretaria.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: **436.**

Vista Alegre do Prata/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Franciele Marchioro Boschi

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Reinaldo Roman

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso do Chefe do Departamento de Esportes do Município de Vista Alegre do Prata, para fins de identificação durante as atividades que realiza.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de padronização do vestuário institucional, visando à adequada identificação dos servidores e à divulgação institucional do Município de Vista Alegre do Prata, tanto para uso no dia a dia das atividades laborais quanto em eventos, atividades e ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) camisetas em malha piquê, sendo 02 (duas) camisetas com composição de 56% algodão e 47% poliéster, gola polo, na cor cinza a ser definida previamente à fabricação, com brasão do Município de Vista Alegre do Prata bordado nas cores originais no lado esquerdo do peito e inscrição nas costas “Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata”, bem como 02 (duas) camisetas em malha piquê, com a mesma composição de 56% algodão e 47% poliéster, decote redondo, na cor cinza claro a ser definida previamente à fabricação, com brasão do Município colorido no lado esquerdo do peito e inscrição nas costas “Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de entrega do material solicitado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 100% após a entrega do material.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

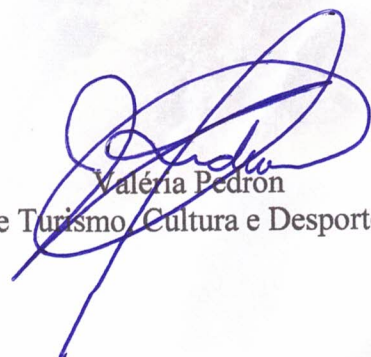
Estima-se para a aquisição almejada o valor médio para abertura de processo licitatório no total de R\$ 310,04 (trezentos e dez reais e quatro centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviço de treinamento pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 2162 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto. Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 10 de fevereiro de 2026.


Julia Ramon
Assessora da Secretaria


Valéria Pedron
Sec. de Turismo, Cultura e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de uniformes para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes para profissionais da Escola Municipal Giuseppe Tonus, da EMEI Sementes do Saber, motoristas e servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações constantes na Solicitação de Compra nº 2026/353.

Os itens compreendem jalecos e camisetas polo, confeccionados conforme especificações técnicas descritas na referida solicitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa padronizar o vestuário dos profissionais das unidades escolares, motoristas e servidores do CRAS, proporcionando melhor identificação funcional, organização, segurança e conforto no ambiente de trabalho.

A utilização de uniformes reforça a identidade institucional do Município, contribui para a valorização dos servidores e transmite maior profissionalismo no atendimento à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão adquiridos os seguintes itens:

- Jalecos na cor cinza claro, sem mangas, em tecido microfibra, com brasão do Município bordado em colorido, com dois bolsos frontais – Escola Municipal Giuseppe Tonus (dotação 898);
- Jalecos na cor cinza claro, sem mangas, em tecido microfibra, com brasão bordado – EMEI Sementes do Saber (dotação 1085);
- Jalecos na cor azul marinho, sem mangas, em tecido microfibra, com brasão bordado – EMEI Sementes do Saber (dotação 1085);
- Jalecos nas cores cinza claro e azul marinho, sem mangas, em tecido microfibra, com brasão bordado – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (dotação 1096);
- Camisetas polo em malha piquê 56% algodão e 47% poliéster, na cor cinza, com brasão do Município bordado e inscrição nas costas – Motoristas (dotação 898).





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

As medidas serão realizadas individualmente, conforme necessidade de cada servidor.

Após a entrega, os servidores serão responsáveis pela higienização e conservação das peças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações detalhadas de cada item encontram-se descritas na Solicitação de Compra nº 2026/353.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato, será emitida a Ordem de Compra/Nota de Empenho para fornecimento integral dos uniformes.

A empresa contratada deverá realizar as medições in loco, junto aos setores contemplados, para posterior confecção das peças conforme as medidas individuais.

O fornecimento será realizado em entrega única, contemplando a totalidade dos itens contratados.

O prazo para confecção e entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Dúvidas quanto a modelos, cores e bordados deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, que acompanhará:

- Cumprimento dos prazos;
- Conformidade com as especificações;
- Qualidade do material e acabamento;
- Execução correta das medições.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos itens e conferência pela Secretaria responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação vigente.

O critério de julgamento será o menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.271,00**, conforme cotação constante na Solicitação de Compra nº 2026/353, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação 898 – Uniformes para a Escola Municipal Giuseppe Tonus e motoristas;
- Dotação 1085 – Uniformes para a EMEI Sementes do Saber;
- Dotação 1096 – Uniformes para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vista Alegre do Prata, 11 de fevereiro de 2026.

Nayara Delortiani

Assessora da Secretaria

Valdeguarista Cortellini

Sec. Mun. de Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Administração

Aquisição de Uniformes para os Servidores da Secretaria Municipal da Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal da Administração do Município de Vista Alegre do Prata/RS, visando à padronização da identificação funcional, organização interna e adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO

A aquisição fundamenta-se na necessidade de padronizar a identificação visual dos servidores da Secretaria Municipal da Administração, promovendo maior organização, profissionalismo e identificação institucional no atendimento ao público.

A utilização de uniformes contribui para a valorização do servidor, fortalecimento da imagem institucional e melhoria do ambiente de trabalho, além de facilitar a identificação dos servidores pela comunidade.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório para aquisição de uniformes confeccionados com material de boa qualidade, durabilidade e conforto, adequados às atividades exercidas pelos servidores da Secretaria Municipal da Administração.

Os uniformes deverão ser fornecidos conforme quantitativos e especificações a serem definidos no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em situação fiscal regular;
- Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso diário;
- As peças deverão apresentar bom acabamento, costuras reforçadas e tamanhos variados, conforme necessidade dos servidores;
- O fornecedor deverá garantir a substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação;
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no edital e contrato, sem ônus adicional ao Município.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade adequada ao valor estimado da contratação.

Após a homologação do certame e assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar a confecção e entrega dos uniformes no prazo estabelecido, junto à Secretaria Municipal da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretária Municipal da Administração, Sra. Rosane Viccari, que acompanhará a entrega dos uniformes, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor responsável, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta indicada pela empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se o valor total da contratação em R\$ 1.424,20 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1058 – Secretaria Municipal da Administração.

Vista Alegre do Prata, 12 de fevereiro de 2026.

Rosane Viccari
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Vista Alegre do Prata/RS, visando à padronização, identificação funcional, segurança no desempenho das atividades e fortalecimento da identidade visual da Administração Municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento de camisetas, camisas polo, calças operacionais, jalecos, coletes refletivos, bonés e demais peças necessárias, devidamente personalizadas com a logomarca oficial do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade administrativa de padronização e identificação dos servidores públicos municipais.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, proporcionar identificação adequada perante a população e atender às normas de segurança aplicáveis às atividades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição centralizada de uniformes padronizados para atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo economia de escala, padronização institucional e melhor controle administrativo.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados às atividades desempenhadas, contendo personalização com a identidade visual oficial do Município.

A contratação abrangerá o fornecimento, confecção, personalização e entrega dos itens conforme quantitativos definidos no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de uniformes.

Os uniformes deverão:

- Ser confeccionados com tecidos resistentes e adequados à finalidade;
- Possuir costuras reforçadas;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Estar disponíveis em tamanhos variados;
- Conter aplicação da logomarca oficial do Município;
- Atender às normas de segurança do trabalho, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos uniformes conforme quantitativos e especificações definidos no processo licitatório.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado em contrato, junto à Secretaria responsável, podendo ser realizada de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Administração.

A contratada será responsável pela substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou desacordo com as especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, que acompanhará:

- O cumprimento das especificações técnicas;
- O prazo de entrega;
- A qualidade dos materiais fornecidos;
- O correto cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos uniformes e conferência pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e aprovação da documentação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme definido no edital.

O critério de seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas todas as exigências técnicas e legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os valores praticados no mercado regional e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A estimativa observará os princípios da economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária, previstas no orçamento vigente, com emissão do respectivo empenho conforme a necessidade e disponibilidade financeira.

Vista Alegre do Prata, 12 de fevereiro de 2026.


ITACIR FROSI

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

